

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS UNIVÁS 100%**

### **I. DO OBJETO**

Art. 1º Este Regulamento propõe normas referentes ao **Programa de Descontos Univás 100% no primeiro semestre letivo de 2020**.

Art. 2º O **Programa de Descontos Univás 100%** oferece o desconto de 100% (cem por cento) nas parcelas da semestralidade de Curso de Graduação da Univás, ao aluno que obtiver a melhor nota no Vestibular 2020, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2019.

Art. 3º O aluno que obtiver a melhor nota dentre todos os candidatos do Vestibular 2020 será beneficiado com o desconto de 100% (cem por cento) do valor das parcelas da semestralidade do curso no qual se matricular.

Parágrafo único. Este programa de descontos não se aplica ao curso de Medicina da Univás.

### **II. DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O **Programa de Descontos Univás 100%** tem por objetivo propiciar e facilitar a educação dos alunos da Univás.

Parágrafo único - Como resultado do processo espera-se:

- a) fortalecer o vínculo do aluno com a Univás;
- b) disponibilizar profissionais de formação de destaque ao mercado; e
- c) contribuir para a solidificação da imagem da Univás.

### **III. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º Pode concorrer ao desconto previsto neste Regulamento qualquer candidato regularmente no Vestibular 2020 da Univás, a ser realizado em 23 de novembro de 2019.

### **IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Os descontos previstos neste Regulamento são pessoais e intransferíveis.

Art. 7º Os descontos previstos neste Regulamento não são cumulativos com outros benefícios, de qualquer natureza.

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação da Univás.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Reitoria da Univás e Diretoria Executiva da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e terá vigência no primeiro semestre letivo de 2020.